

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

17/12/14 a 06/01/15  
Responsável: João Carlos Martinez Deniz

João Carlos Martinez Deniz  
Secretário de Planej. e Gabinete  
Matrícula: 1011  
CERRITO/RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1081/ 2014**  
**De 17 de dezembro de 2014**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo  
período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período,  
se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Assistente  
Social, para compor o quadro da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e  
Habitação, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial abaixo  
descriminados:

| Quantidade | Função            | Carga horária | Padrão    |
|------------|-------------------|---------------|-----------|
| 01         | Assistente Social | 30 horas      | 09 (nove) |

**Art. 2º** - A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza  
administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime  
Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo  
Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de  
março de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por  
Dotações Orçamentárias já existentes.

*Handwritten signature*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*José Flavio Vieira de Vieira*  
**JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:

17 / 12 / 14 A 06 / 01 / 15

Responsável: \_\_\_\_\_

*João Carlos Martinez Deniz*  
Secretário de Planej. e Gabinete  
Matrícula: 1011  
CERRITO/RS